



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir melhores condições de atendimento às crianças matriculadas nas turmas de Berçário dos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita.

As atividades desenvolvidas com crianças da primeira infância envolvem, além dos cuidados básicos, momentos de deslocamento para ambientes externos, atividades pedagógicas, recreativas e de integração, sendo indispensável que esses deslocamentos ocorram de forma segura, confortável e adequada à faixa etária atendida.

Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilizar equipamentos apropriados para o transporte simultâneo das crianças durante a rotina escolar, proporcionando maior segurança aos alunos e melhores condições de trabalho aos profissionais da educação infantil, reduzindo riscos durante os deslocamentos e contribuindo para a organização das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a contratação visa atender às demandas dos Centros de Educação Infantil, assegurando infraestrutura compatível com as necessidades das turmas de berçário, promovendo o bem-estar das crianças, a qualidade do atendimento educacional e o cumprimento das atribuições institucionais da Administração Pública na oferta de educação infantil com segurança e eficiência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratada deverá fornecer os carrinhos de bebê novos, de primeiro uso, destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos, para atendimento das crianças matriculadas nas turmas de Berçário, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- b) Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas pela Administração, possuir certificação de segurança aplicável, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.
- c) Os carrinhos de bebê deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, devidamente embalados, contendo identificação do fabricante, modelo e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- d) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Vargem Bonita/SC, em horário previamente agendado.
- e) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.
- f) Caso os equipamentos apresentem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade no ato da entrega, a contratada deverá promover sua substituição ou reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observando integralmente a legislação aplicável.
- h) O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, da qualidade dos produtos e da inexistência de vícios aparentes.
- i) Os carrinhos de bebê deverão possuir assistência técnica autorizada ou disponibilizar atendimento em garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, durante todo o período de garantia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant	Objeto	Unidade
01	10	Carrinho de bebê tipo passeio, novo, de primeiro uso, estrutura em aço ou material de resistência equivalente, destinado ao transporte de crianças na primeira infância. Deverá possuir assento acolchoado e reclinável em múltiplas posições, cinto de segurança de 5 (cinco) pontos, capota retrátil, apoio para os pés, rodas dianteiras com giro de 360° e trava direcional, rodas	und



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

		traseiras com sistema de freio, cesta porta-objetos inferior, fechamento compacto, capacidade mínima para crianças de até 15 kg, conforme normas de segurança vigentes, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento do objeto e verificar a compatibilidade dos preços praticados, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a formação do preço estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços mediante solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram obtidas as seguintes cotações:

- **Fornecedor 1 – Viana Móveis:** R\$ 880,00;
- **Fornecedor 2 – Master Móveis –** 799,00;
- **Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** R\$ 930,00
(Local: Passos Maia/SC Órgão: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA Id contratação PNCP: 95993085000162-1-000033/2026).

Após análise dos valores obtidos, verificou-se que os preços pesquisados apresentam compatibilidade com os praticados no mercado para o objeto pretendido, permitindo a definição do valor estimado da contratação e evidenciando a viabilidade econômica da aquisição.

Considerando que o objeto possui características padronizadas, ampla oferta no mercado e valor enquadrado no limite legal, concluiu-se pela viabilidade da contratação por **dispensa de licitação**, com divulgação do procedimento para obtenção de propostas adicionais, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Item	Quant	Objeto	Unidade	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
01	10	Carrinho de bebê tipo passeio, novo, de primeiro uso, estrutura em aço ou material de resistência equivalente, destinado ao transporte de crianças na primeira infância. Deverá possuir assento acolchoado e reclinável em múltiplas posições, cinto de segurança de 5 (cinco) pontos, capota retrátil, apoio para os pés, rodas dianteiras	Und	799,00	7.990,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

		com giro de 360° e trava direcional, rodas traseiras com sistema de freio, cesta porta-objetos inferior, fechamento compacto, capacidade mínima para crianças de até 15 kg, conforme normas de segurança vigentes, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
--	--	---	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de carrinhos de bebê novos, de primeiro uso, destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos, para utilização pelas turmas de Berçário, visando proporcionar maior segurança, conforto e praticidade no transporte das crianças durante a rotina escolar e as atividades pedagógicas. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir certificação de segurança, garantia do fabricante e qualidade compatível com a finalidade a que se destinam. A solução proposta mostra-se a mais adequada ao interesse público por ser economicamente viável, amplamente disponível no mercado e capaz de atender integralmente às necessidades da Administração, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos CEIs e para a qualidade do atendimento prestado às crianças da educação infantil.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra necessário o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de carrinhos de bebê com características técnicas padronizadas e destinados à mesma finalidade. A aquisição em lote único assegura a padronização dos equipamentos, facilita a gestão contratual, o recebimento, a fiscalização e o acionamento da garantia, além de proporcionar maior eficiência administrativa e economicidade, não havendo prejuízo à competitividade em razão da ampla disponibilidade do objeto no mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de atendimento às crianças matriculadas nas turmas de Berçário dos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos, garantindo maior segurança, conforto e praticidade durante os deslocamentos realizados no ambiente escolar. Busca-se, ainda, oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da educação infantil, contribuir para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas e fortalecer a qualidade dos serviços prestados pelo Município, assegurando um atendimento adequado às necessidades da primeira infância.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da aquisição de bens comuns, não se identifica a necessidade de adoção de providências prévias específicas por parte da Administração, além dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação. Previamente ao recebimento dos carrinhos de bebê, será emitida a Autorização de Fornecimento e designado servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

no Termo de Referência. Considerando tratar-se de produtos de fornecimento imediato e amplamente disponíveis no mercado, não há necessidade de transição contratual, capacitação específica ou adequações estruturais por parte do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se da aquisição de carrinhos de bebê destinados aos Centros de Educação Infantil do Município. Contudo, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, priorizando a aquisição de produtos fabricados com materiais de qualidade e durabilidade, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes. A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente acondicionados, minimizando a geração de resíduos e observando as normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação, transporte e comercialização, bem como promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, quando cabível, em conformidade com a legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, os estudos preliminares demonstram que a aquisição de carrinhos de bebê destinados aos Centros de Educação Infantil (CEIs) Pingo de Ouro e Primeiros Passos Prof.^a Terezinha Bertucci Rotta mostra-se viável e adequada para atender às necessidades da Administração. A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, pois proporcionará maior segurança, conforto e praticidade no transporte das crianças matriculadas nas turmas de Berçário, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos CEIs e da qualidade do atendimento prestado. Havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conclui-se pela viabilidade da contratação, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, visando ao atendimento do interesse público.

Vargem Bonita/SC, 28 de julho de 2026.

Neusa Virmes

Nascimento: 75300
184934

NEUSA VIRMES NACIMENTO

Responsável pela Elaboração

Assinado de forma digital por
Neusa Virmes
Nascimento: 75300184934
Dados: 2026.08.11 11:18:12
-03'00'